



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICRO E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo**, com sede na Avenida Germano Stabenow, s/n, Centro, Laranja da Terra/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 0150/2021, de 10 de Fevereiro de 2021, de acordo com a **Lei nº 10.520/02**, a **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e **Lei Complementar 123/2006 e alterações**, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Unitário por Lote**, nos termos deste edital.

**1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.
- 1.2 – Processo Administrativo nº **001975/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.
- 1.4 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS**.
- 1.5 – Dotação Orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>011</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
<b>Código:</b>	011014.1030100361.067	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Saúde
<b>Elemento de Despesa:</b>	4490520000	Equipamentos e Material Permanente
<b>Grupo de Fonte:</b>	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
<b>Fonte de Recurso:</b>	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
<b>Fonte de Recurso:</b>	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
<b>Fonte de Recurso:</b>	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
<b>Fonte de Recurso:</b>	540 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo

**1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações e **Lei Complementar 123/2006 e alterações**.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 0150/2021, de 10 de Fevereiro de 2021.

**2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

**2.1 – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, até às 08:00 horas do dia 07 de Julho de 2021.**

**2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, e se assim o fizer, o licitante estará automaticamente desclassificado e inabilitado.**

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – **Pregão Presencial nº 011/2021** Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1, juntamente com o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, para comprovação se subscritor tem poderes para tal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### **3 – CREDENCIAMENTO.**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das **08:20 h.**

**3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do **Credenciamento** o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II - COM FIRMA RECONHECIDA)** que o autorize a participar do certame ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório** que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, **e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.**

3.2.4.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes **deverão comprovar, no momento do CREDENCIAMENTO, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através de **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitido até 90 (noventa) dias da abertura do certame.**

- Se tratando do **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, o mesmo deverá apresentar a **Declaração de Condição de Microempreendedor Individual, conforme Anexo V do Edital.**

3.2.7 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ou por publicação Oficial, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.4 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

#### 4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – As 08:30 horas do dia 07 de Julho de 2021 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – **Pregão Presencial nº 011/2021** Envelope DECLARAÇÃO".

#### 5 – OBJETO

5.1 – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, CONFORME SOLICITADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.2 – As especificações e as condições para a contratação do objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

#### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, com **EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, devendo ser comprovada conforme item 3.2.6 do Edital.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsomem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.4– Visando comunicação futura desta Prefeitura Municipal, a licitante interessada poderá enviar email para o endereço: **licitacao@laranjadaterra.es.gov.br** ou pelo telefone (27) 3736-1356, solicitando a proposta digitalizada a ser enviada para a participação. Junto com a solicitação a empresa interessada deverá constar no email:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO COM CEP: TELEFONE;

REPRESENTANTE LEGAL QUE TEM PODERES PARA CONTRATAR, JUNTAMENTE COM O NÚMERO DE CPF E IDENTIDADE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES – Pregão Presencial nº 011/2021, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**".

7.1.1 – A proposta propriamente dita, conforme anexo I, poderá ser entregue preferencialmente em mídia digital (CD ou Pen Drive) em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica disponibilizado pelo Pregoeiro Municipal, sendo a extensão do arquivo no formato PCA. Não será aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L, e impressa em uma via, conforme o modelo solicitado pelo licitante no subitem 6.4 do edital, devidamente datada, assinada ou rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente.

7.1.2 – Para baixar o programa de Proposta Digital do Sistema E&L, a licitante deverá acessar o seguinte endereço:

[http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612)

➤ **Proposta Comercial**

7.2 – O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, **pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, conforme item 3.2.7 do edital**, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA – ES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

#### 8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – **A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:**

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência – ANEXO I;

b) **Marca/Modelo do produto e apresentação do prospecto;**

c) **Validade da Proposta** - que não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) dias** - contados da data de abertura da mesma;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

d) **Prazo e Local de entrega:** A entrega será realizada em até 30 dias após a ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, de forma integral, podendo ser prorrogado, com a devida justificativa e aceitação do Setor Responsável.

e) O preço ofertado deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

**8.1.1 – Na apresentação da Proposta de Preços a Licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:**

a) **Alvará Sanitário (ou licença sanitária) da Empresa Licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**

b) **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação “ATIVA”;**

c) **Certificado do produto com Registro ou Notificação Prévia na ANVISA;**

d) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para produtos de Saúde emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**

8.2 – O preço unitário dos itens e o preço global do lote deverão ser apresentados em algarismos.

8.3 – No preço global proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.**

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência – ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**9.1.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d) Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento e, uma vez comprovada as informações mencionadas nas alíneas anteriores, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação destes documentos (envelope nº 02 – documentação);**

**9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo inclusive as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado sede da Empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISS) – Município sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de Laranja da Terra, através do seguinte endereço: [https://servicos.cloud.el.com.br/es-laranjadaterra-pm/services/certidao\\_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-laranjadaterra-pm/services/certidao_retirada.php);  
1 – Caso o licitante não tenha cadastro no Município de Laranja da Terra ou não consiga retirar a certidão no Site, o mesmo deverá solicitar seu cadastro/certidão junto ao Setor de Tributação através do e-mail: [tributacao@laranjadaterra.es.gov.br](mailto:tributacao@laranjadaterra.es.gov.br) podendo ser apresentado em cópia que será devidamente conferida sua autenticidade junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Municipalidade);
- h) – Contatos: (27) 3736-1321 – Ramal 216 ou (27) 3736-1349.

#### 9.1.3 – REGULARIDADE FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, fornecimento de **EQUIPAMENTO** conforme indicado no Termo de Referência - ANEXO I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **ATESTADO**, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, **podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas**, conforme Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Declarações do **ANEXO IV - Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

**9.1.5 – Os Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Financeira deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.**

9.1.6 – As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) **deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.**

9.1.7 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.8 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes a Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, poderá a qualquer momento verificar a validação nos **“sítios”** dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.3 – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

#### 10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

10.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

#### 11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

#### 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

#### 13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ORDEM DE FORNECIMENTO.

13.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

13.2 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será de 01 (UM) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

13.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**13.5 – Caso a entrega do objeto licitado seja imediato, o Contrato será substituído pela Nota de Empenho acompanhada da Ordem de Fornecimento.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

13.6 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

13.7 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

13.8 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,

c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

#### 14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

14.1 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

14.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior (14.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14.4 – O objeto deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o responsável pela conferência o senhor **NILSON ABEL – Diretor Administrativo.**

#### 15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após a respectiva apresentação.

**15.1.1 – O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.**

15.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.6 – Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I X N X VP**, onde:

**EM = encargos moratórios;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = valor da parcela a ser paga;**

**I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado por  $I = (6/100) / 365$ ).**

15.7 – O preço a ser contratado é fixo e irrevogável.

15.8 – Será admitida a **REVISÃO** no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, desde que, devidamente comprovada.

#### 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

#### 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3736-1356, em dias úteis no horário de 7 h às 13h.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Os prazos e as condições para requerer a **IMPUGNAÇÃO** dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações, e deverão ser apresentados junto ao Protocolo Municipal com a devida representatividade.

**- Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados por e-mail.**

17.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

17.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.11.1 – Anexo I - Especificação do objeto e demais condições e Termo de Referência;

17.11.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

17.11.3 – Anexo III - Modelo de Declaração;

17.11.4 – Anexo IV - **Declaração** de que a empresa não emprega menor, **Declaração** de aceitação incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação nesta licitação.

17.11.5 – Anexo V - **Declaração de Condição de Microempreendedor Individual (MEI)**.

17.11.6 – Anexo VI – Minuta do Contrato.

Laranja da Terra/ES, 22 de Junho de 2021.

**PAULO CESAR PALACIO**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021**

LOTE	QUANT	UND	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	04	UND	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS/</b> equipamento vertical/ capacidade no mínimo 280 litros/ 4 a 5 prateleiras ou gavetas/ material do gabinete interno de aço inoxidável/ temperatura +2°c e +8°c/ possui circulação de ar forçado/ possui contra porta/ possui discador de emergência/ possui sensores internos/ possui sistema de emergência. Autonomia de no mínimo de 24 horas (bateria/no break) / possui sistema de registro de dados/ possui chave geral de energia. Voltagem: 110 v ou 220 v, conforme necessidade do município. <b>GARANTIA DE 1 ANO</b> <b>APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO PROSPÉCTO DO PRODUTO.</b>		<b>16.960,00</b>	<b>67.840,00</b>

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 67.840,00**

**PRAZO PARA ENTREGA:** IMEDIATA – ATÉ 30 DIAS APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO EXPEDIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADIMITINDO-SE A PRORROGAÇÃO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**LOCAL:** JUNTO A SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA-ES.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, COM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

**- NO VALOR APRESENTADO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO TODAS AS DESPESAS COMO TRIBUTOS, FRETE, DENTRE OUTROS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial com base no Art. 24, Inc. IV, da Lei. 8666/93 para o Programa Municipal de Imunização de equipamentos médico-hospitalares do tipo **Câmaras para Conservação de Imunobiológicos**, por meio de Emenda Parlamentar, para atender as Salas de Vacinas das Unidades Básicas de Saúde e Rede de Frio Municipal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Programa de Imunização, tem como principal objetivo manter o controle de todas as doenças que podem ser erradicadas ou controladas com o uso da vacina. Na instância municipal encontra-se a Central Municipal de Rede de Frio, incluída na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. Tem como atribuições o planejamento integrado e o armazenamento de imunobiológicos recebidos da Instância Estadual/Regional para utilização na sala de imunização.

A estrutura da Rede de Frio deve prever espaço para armazenamento de imunobiológicos e almoxarifado para outros insumos (seringas, agulhas, caixas térmicas, bobinas reutilizáveis, entre outros), área de acesso aos veículos de carga/descarga, área destinada ao recebimento, à preparação e à distribuição dos imunobiológicos.

A Sala de Imunização (SI) representa a instância final da Rede de Frio, sendo responsável exclusivamente pelos procedimentos de vacinação de rotina, campanhas, bloqueios e intensificações. Consideradas suas atribuições, as salas localizam-se em unidades/serviços da Rede de Atenção Básica de Saúde.

A cadeia de frio envolve requisitos como equipamentos, pessoas e processos. Sua preservação é característica fundamental no armazenamento e transporte dos imunobiológicos, sendo assim, qualquer falha nesses requisitos pode resultar em perda potencial do produto manuseado nesta cadeia: o imunobiológico.

Nesse sentido, cada componente dela deve ser cuidadosamente mantido. A utilização dos equipamentos apropriados, a elaboração de um programa de manutenção e um planejamento compatível referente à aferição da capacidade da câmara de conservação, de acordo com a necessidade de armazenamento, são condições fundamentais deste processo.

Assim, o uso de equipamentos que não atendem aos critérios de qualidade e segurança para o armazenamento desses produtos implicará no aumento significativo de riscos de segurança.

Na cadeia de frio, as câmaras refrigeradas são aplicáveis aos imunobiológicos armazenáveis à temperatura positiva, de +2°C a +8°C. Os equipamentos devem dispor de procedimentos de fácil acesso e compreensão, demonstrando a forma como estão organizados os imunobiológicos no interior da câmara, evitando trocas inadvertidas, prazo de validade vencido, entre outros. Orienta-se a utilização de mapa ilustrativo e, nas salas de imunização a identificação "USO EXCLUSIVO".

Atualmente o Município dispõe de 04 unidade de Refrigerador Domésticos em funcionamento nas Salas de Vacinas nas Unidades Básicas de Saúde, para armazenamento dos imunobiológicos, o que, conforme o **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (2017)**, em sua pág. 55 cita: *"os refrigeradores de uso doméstico, projetados para a conservação de alimentos e produtos que não demandam precisão no ajuste da temperatura, não são indicados ao armazenamento e à conservação dos imunobiológicos. Assim, deve-se substituir os refrigeradores de uso doméstico, considerando a necessidade contínua do gerenciamento do risco e do aprimoramento da Rede de Frio"*.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Laranja da Terra, no desenvolvimento de seus objetivos sociais, tentando minimizar as diferenças existentes no âmbito social e resgatando a dignidade da população, vem implementando ações que objetivam a potencialização do dever da mesma de promover a redução das situações de descontrole no atendimento a pacientes suspeitos ou positivados decorrentes da contaminação pelo COVID-19, para tanto desenvolvendo ações que ampliem ao máximo o atendimento a toda a população afetada, procurando alcançar, por conseguinte, a amenização das consequências causadas pela pandemia mundial.

Diante disso, em se tratando de uma administração cujas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária, e de extrema relevância, a aquisição das câmaras de armazenamento de imunobiológicos, fundamental para a segurança das vacinas, câmaras estas que serão instaladas em todas as unidades básicas de saúde onde irão ser realizadas as ações de imunização.

Justifica-se a aquisição de **Câmaras Refrigeradas**, pois constituem itens de necessidade já informada pelo Ministério da Saúde para o pleno funcionamento das atividades de atendimento nos Estabelecimentos de Saúde que compõem a Rede Municipal de Saúde de Laranja da Terra. Desta forma, sugerimos que seja COMPRA EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ENTREGA EM PARCELA ÚNICA do equipamento com especificação detalhada que se segue nesse Termo de Referência.

#### 3. OBJETIVOS

Aprimoramento do processo de armazenamento dos Imunobiológicos a fim de assegurar as condições ideais de temperatura e assim ofertar uma vacina de qualidade aos pacientes, garantindo a eficácia das vacinas administradas em temperatura ideal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 4. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTE
1	<b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS/</b> equipamento vertical/ capacidade 200 a 280 litros/ 2 a 5 prateleiras ou gavetas/ material do gabinete interno de aço inoxidável/ temperatura +2°C e +8°C/ possui circulação de ar forçado/ possui contra porta/ possui discador de emergência/ possui sensores internos/ possui sistema de emergência. Autonomia de no mínimo de 24 horas (bateria/no break) / possui sistema de registro de dados/ possui chave geral de energia. Voltagem: 110 v ou 220 v, conforme necessidade do município. <b>GARANTIA DE 1 ANO</b>	UND	04

#### 5. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto com a apresentação, a marca, o nome da fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar fidedignamente o produto ofertado. **Ressalta-se a importância do descritivo da proposta apresentada esteja fidedignamente evidente e compatível com o objeto licitado.**

#### 6. DAS GARANTIAS

**6.1.** Deverão constar que todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição, imediata, de peças, componentes e acessórios com vícios, falhas ou com defeitos de fabricação) serão de responsabilidade do contratado durante o período de garantia.

**6.2.** Quando couber, deverá acompanhar todos os cabos e acessórios para o bom funcionamento do equipamento.

**6.3.** O produto deverá ser fabricado de acordo com as normas vigentes.

**6.4.** O produto deverá ter garantia mínima de **01 (um) ano para o item Câmara de Conservação de Imunobiológicos.**

**6.5.** Quando necessário, a empresa deverá realizar a instalação do equipamento.

**6.6.** Deverá constar que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, mesmo após o período de garantia por um período mínimo de cinco anos.

**6.7.** O prazo de substituição dos produtos no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, inclusive se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega.

**6.8.** Deverá constar a indicação de assistência técnica do produto prestada **PREFERENCIALMENTE** na Região da Grande Vitória (Espírito Santo) ou conforme disponibilidade em âmbito **NACIONAL**, sendo os custos de transporte por conta do fornecedor, fabricante (quando for), seu representante ou empresa autorizada por ele (s), incluindo dados da empresa como nome, CNPJ, endereço, e-mail e telefone.

**6.9.** Todos os produtos deverão ser entregues no local citado no item 10.1.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1. Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação**, concedida pelo Ministério da Saúde/**Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013, Lei Federal nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999 (art. 7º, inciso VII), Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 (art. 99º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29 de maio de 1998, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

**7.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal onde for sediada a empresa, com validade de acordo com a legislação específica e tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360 de 23 de setembro de 1976 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077 de 14 de agosto de 2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29 de maio de 1998.

**7.3. Certificado de Registro de Produto** emitido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, devidamente **válido** na forma da legislação específica vigente, em cópia reprográfica da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. Para esta comprovação também serão aceitos “prints” da página da **ANVISA** na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

**7.3.1** - No caso de **produtos isentos de registro**, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção.

**7.3.2** - No caso de o **registro** encontrar-se em **fase de renovação**, deverá ser apresentada a cópia do respectivo **Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada** da cópia da **solicitação de sua revalidação**, conforme estabelecido no **art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

**7.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para produtos para saúde emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** ou sua publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., obrigatório para os produtos Médico-hospitalares segundo: RDC nº 185 de 22 de outubro de 2001, RDC nº 59 de 27 de junho de 2000 - Artigo 1º - onde diz: “Determina a todos os fornecedores de produtos médicos o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, RDC nº. 460 de 14 de setembro de 1999 e RDC nº. 25 de 09 de dezembro de 1999, para produtos de fabricação nacional. **Isenção do CBPF para produtos para saúde, nos casos mencionados na RDC nº 15 de 28 de março de 2014 – Artigo 4º - onde diz: “A ANVISA não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II”. Não será aceito Certificado vencido.**

7.4.1. Em se tratando de produto importado o licitante deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela **autoridade sanitária do país de origem** do produto cotado, com **tradução juramentada**, ou laudo de inspeção emitido pela **autoridade sanitária brasileira** na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº. 2.814 de 28 de maio de 1988, alterada pela Portaria nº. 3.765 de 20 de outubro de 1998, o referido documento substituirá sem prejuízo ao licitante, o exigido no **item 7.4.**

7.4.1.1. Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emissor do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

**7.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento, compatível com o objeto desta licitação.

**7.6. Catálogo** ou manual técnico do produto em português, referente ao modelo ofertado contendo inclusive **dados dimensionais e de acabamento**. Todos os manuais relacionados deverão ser apresentados na forma de cópia reprográfica, ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos produtos.

**7.7. Certificação do INMETRO** quando couber.

#### **8. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA**

**8.1.** Quando a comprovação das características do objeto da licitação por catálogo ou manual técnico não for possível, será solicitado amostra do produto cotado pela empresa.

**8.2.** As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Av. Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra, Espírito Santo, **no prazo máximo de 48 horas** a contar da solicitação, em embalagens originais e lacradas.

**8.3.** As amostras, quando solicitadas, serão recebidas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da amostra, pela setor solicitante.

**8.4.** Na ausência da solicitação de amostra, será considerado que o produto ofertado corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.

**8.5.** A Prefeitura Municipal de Laranja da Terra se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

##### **9.1. Da contratada**

**9.1.1.** Entregar os itens comprados no local solicitado, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdo. Cumprir com a garantia.

**9.1.2.** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

**9.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

**9.1.4.** Se constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA deverá substituir os objetos deste Termo de Referência, **imediatamente**, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada.

**9.1.5.** Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços.

**9.1.6.** A empresa deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na autorização de empenho, no setor **indicado no item 10** e dentro do prazo estipulado.

**9.1.7.** Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem, instalação etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### 9.2. Do Contratante

- 9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 9.2.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 9.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.
- 9.2.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 9.2.5. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as **especificações prescritas no Edital, atestando** sua conformidade.
- 9.2.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 9.2.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### 10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega de TODOS os itens solicitados será realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no endereço: Av. Germano Stabenow, s/nº, Centro, Laranja da Terra/ES. Tel.: (27) 3736-1323. Ponto de referência: Atrás da Unidade Mista de Saúde "São João Batista" (Hospital), nos dias úteis, ou caso necessário em outro local a ser determinado pela contratante.

10.2. **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do item Câmara para Conservação de Imunobiológicos no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.**

10.2.1 O prazo que se refere o **item 10.2**, admite prorrogação, a critério da Administração, desde que devidamente justificado e, face dos seguintes motivos:

10.2.1.1 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de entrega do objeto licitado.

10.3. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS:** será feito no local citado no item 10.1.

10.4. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** será realizado por profissional(is) da área técnica por designação, **que depois de verificado o atendimento às especificações técnicas e demais exigências do objeto licitado**, o comprador realizará o recebimento definitivo, que se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por profissional (is) da área técnica a ser (em) designados, os quais deverão atestar a nota, após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.2. O recebimento provisório será de responsabilidade da Coordenação de Gestão de Materiais e o recebimento definitivo será de responsabilidade do fiscal (is) designado(s) que deverá (ão) atestar a nota após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

11.3. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

11.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

11.5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, creditado em conta corrente, 15 dias após a entrega do material, mediante Nota Fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal.

#### 13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela equipe da Gerência da Atenção Básica e Direção Administrativa do FMS de Laranja da Terra.

Laranja da Terra, 27 de maio de 2021.

**NILSON ABEL**  
Diretor Administrativo do FMSLT.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 011/2021.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Laranja da Terra, de de 2021.

Ao  
Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

**Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 011/2021.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO IV**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021.**

**DECLARAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal senhor \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA:

1 - Para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei federal n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2 - Que aceitamos incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e que não reclamaremos das decisões que forem tomadas, segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;

3 - Que após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato superveniente que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempreendedor Individual (MEI)**, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4° deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito de contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome:

Cargo:

Identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO

#### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2021.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.790.251/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE** com sede à Avenida Germano Stabenow, s/nº, Laranja da Terra/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **CARLOS ALBERTO JARSKÉ**, brasileiro, solteiro, servidor público, CPF nº 019.974.217-04, RG nº 1.214.635-SESP/ES, residente neste município, e a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço na - \_\_\_\_\_, CNPJ nº, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, e perante as testemunhas abaixo, que assinam o presente Contrato de execução de serviços, nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, modificada pela Lei 9.648/98 e de conformidade com o Pregão Presencial nº 011/2021-FMASLT, processo administrativo nº 001975/2021, que ficam fazendo parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) CÂMARA PAR CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, MARCA/MODELO (xxxxxxx), , PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA**, conforme edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL.**

A presente contratação foi procedida através da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde no Pregão Presencial nº 011/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se à:

- Acompanhar e fiscalizar a entrega das mercadorias objeto deste Contrato, através do Fundo Municipal de Saúde, pelo senhor **NILSON ABEL – Diretor Administrativo.**
- Observar para que durante a vigência deste instrumento, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Para cumprir o fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** comprometer-se-á:

- Assumir integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos, bem assim pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos;
- Acompanhar e orientar as atividades na área de competência, para melhor desempenho dos serviços por ele executados.
- Assumir os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, os quais ficam por sua inteira responsabilidade;
- Entregar os equipamentos no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, após a emissão da Ordem de Fornecimento, em horário normal de expediente da Secretaria, ou seja, de 07 as 13horas, em até 30 (trinta) dias, admitindo-se a prorrogação, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

**e) Durante a vigência do presente contrato assumir integralmente todas as exigências do Termo de Referência que faz parte do presente processo.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

<b>ÓRGÃO:</b>	011	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJA DA TERRA
<b>Unidade Orçamentária:</b>	014	Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra
<b>Código:</b>	011014.1030100361.067	Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Saúde
<b>Elemento de Despesa:</b>	44905200000	Equipamentos e Material Permanente
<b>Grupo de Fonte:</b>	1 e/ou 2	Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores
<b>Fonte de Recurso:</b>	211 0000	Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde
<b>Fonte de Recurso:</b>	214 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
<b>Fonte de Recurso:</b>	530 0000	Transferência da União Referente Royalties do Petróleo
<b>Fonte de Recurso:</b>	540 0000	Transferência dos Estados Referente Royalties do Petróleo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O valor convencionado na Cláusula anterior será pago a **CONTRATADA** após a entrega das mercadorias junto ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a ordem de fornecimento. O presente Contrato poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, devidamente justificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO.**

O presente Contrato deverá vigorar por **12 (dize) meses para a garantia dos equipamentos**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação em vigor, período pelo qual o objeto do contrato será contemplado pela garantia.

Nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado, em extrato, no mural da Prefeitura, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar na data de sua assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES.**

Independente de outras cominações contratuais e legais fica a **CONTRATADA** sujeito as seguintes penalidades, constantes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por infração cometida;
- Impedimento de Contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos, e;
- Declaração de Inidoneidade para Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem de motivos de punição.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.**

O Fundo Municipal de Assistência Social, poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial sem que assista a **CONTATADA** direito de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- Por infração a qualquer das Cláusulas, e;
- Transferências das obrigações assumidas todo ou em parte, sem prévio e escrito consentimento do Município.

O Fundo Municipal de Assistência Social, ainda sem caráter de penalidade, poderá declarar rescindido o Contrato, por Conveniência Administrativa ou interesse público, nos termos do Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

Fica eleito o Foro da cidade de Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não poderem ser resolvidas pela via administrativa.

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, pôr estarem justas e contratadas, assina entre si o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Laranja da Terra/ES, em \_\_\_\_/\_\_\_\_ de 2021.

**CARLOS ALBERTO JARSKE**  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATANTE.**

**NOME DO RESPONSÁVEL.**  
**CONTRATADA.**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª**

**ASSINATURA:**

**2ª**

**ASSINATURA:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF ou RG:**

**CPF ou RG:**